

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 30/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7889

Número de Autenticidade: 84c558b4c859fa40a63a174c860496c5

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1003 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0007908-80.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para planejamento da adequação e otimização da distribuição do quantitativo de servidores, cargos em comissão e funções de confiança das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos da Resolução CNJ n. 219/2016, com a finalidade de:

I - Realizar estudo detalhado sobre a adequação do quadro de pessoal aos índices estabelecidos pela Resolução CNJ n. 219/2016;

II - Elaborar cronograma de atividades para execução das ações necessárias, incluindo análise de impactos nas unidades do Tribunal e propostas de redistribuição de servidores e valores alocados com cargos em comissão e funções de confiança; e

III - Apresentar relatório conclusivo com as propostas e medidas necessárias para cumprimento das normas mencionadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça;

II - Juíza de Direito Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência;

III - Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Secretário-Geral;

IV - Rachel Gomes Silva, Assessora Jurídica da Presidência;

V - Fábio de Souza Adona Leite, Secretário de Gestão de Pessoas;

VI - Veruska Anny Souza Lobo, Secretária de Gestão Estratégica;

VII - Adilson Oliveira das Neves, Diretor de Gestão do 1º Grau; e

VIII - Deise de Andrade Bueno, Subsecretária de Gestão da Força de Trabalho.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Analisar os dados e índices atuais relacionados à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança;

II - Propor medidas de adequação aos índices estabelecidos pela Resolução CNJ n. 219/2016; e

III - Submeter relatório conclusivo à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas conforme cronograma a ser definido pelos membros, mediante convocação do Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada à Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Fase 1: Planejamento e Organização

Período: 15/6/2025 a 30/6/2025

Atividades:

1. Realização da reunião inaugural do Grupo de Trabalho para definição de diretrizes e metodologia de trabalho.
2. Levantamento preliminar dos dados e índices relacionados à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança.
3. Solicitação de apoio técnico e administrativo aos setores necessários do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
4. Elaboração de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma interno de reuniões e atividades.

Fase 2: Análise e Diagnóstico

Período: 1/7/2025 a 31/7/2025

Atividades:

1. Análise detalhada dos dados e índices atuais relacionados à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança.
2. Identificação de discrepâncias em relação aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ n. 219/2016.
3. Avaliação dos impactos nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
4. Discussão e validação preliminar das propostas de redistribuição de servidores e valores alocados com cargos em comissão e funções de confiança.

Fase 3: Proposição de Medidas

Período: 1/8/2025 a 31/8/2025

Atividades:

1. Formulação de medidas de adequação aos índices estabelecidos pela Resolução CNJ n. 219/2016.
2. Elaboração de propostas detalhadas de redistribuição de servidores e cargos.
3. Redação preliminar do relatório conclusivo, incluindo as propostas e medidas necessárias.
4. Reuniões para validação interna das propostas e ajustes finais.

Fase 4: Finalização e Entrega

Período: 1/9/2025 a 15/9/2025

Atividades:

1. Finalização do relatório conclusivo com as propostas e medidas necessárias.

2. Submissão do relatório à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
3. Realização de reunião de encerramento para avaliação do trabalho realizado e discussão de eventuais encaminhamentos futuros.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/06/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2412078 e o código CRC EF31322B.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 30/6/2025

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/GABJA N. 211, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de junho de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **JUNHO** de 2025:

<u>Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia</u> Escala - Plantão - Servidores		
Dia	Escala	Servidor(a)
1	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
2	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
3	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
4	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
5	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
6	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
7	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
8	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
9	Plantão (24h)	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo

10	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
11	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
12	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
13	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
14	Plantão (24h)	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
15	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
16	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
17	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
18	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Antonio Ricardo da Silva Junior
19	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
20	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
21	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
22	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
23	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
24	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
25	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
26	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
28	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
29	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
30	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 8h do dia informado até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 248, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de julho de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de **JULHO** de 2025:

<u>Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia</u>		
Escala - Plantão - Servidores		
Dia	Escala	Servidor(a)
1	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
2	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
3	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
4	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
5	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
6	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
7	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
8	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
9	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
10	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
11	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
12	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
13	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana

14	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
15	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
16	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueira
17	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
18	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
19	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
20	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueira
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
21	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
22	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
23	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
24	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
25	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
26	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
27	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
28	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
29	Plantão (24h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Rebeca Coelho Viana
30	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
31	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h	Aline Melo Lopes Junges

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 8h do dia informado até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 249, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de julho de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **JULHO** de 2025:

Central de Mandados		
Escala - Plantão - Oficiais de Justiça		
Dia	Escala	Oficial(a)
1	Plantão	Martha Alves dos Santos
		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário	Luís Cláudio de Jesus Silva
2	Plantão	Francisco Luiz de Sampaio
		Wenderson Costa Souza
	Plantão Penitenciário	Luís Cláudio de Jesus Silva
3	Plantão	Victor Mateus de Oliveira Tobias
		Naryson Mendes de Lima
	Plantão Penitenciário	Luís Cláudio de Jesus Silva
4	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
		Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário	Luís Cláudio de Jesus Silva
5	Plantão	Dennyson Dahyan Pastana da Peña
		Sócrates Costa Bezerra
6	Plantão	Dennyson Dahyan Pastana da Peña
		Sócrates Costa Bezerra
7	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
		Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Jucilene de Lima Ponciano
8	Plantão	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
		Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário	Jucilene de Lima Ponciano
9	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva

10	Plantão	Aline Corrêa Farias de Azevedo
	Plantão Penitenciário	Paulo Renato Silva de Azevedo
11	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
12	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário	Jucilene de Lima Ponciano
13	Plantão	Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário	Sandra Christiane Araújo Souza
14	Plantão	Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário	Sandra Christiane Araújo Souza
15	Plantão	Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
16	Plantão	Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Netanias Silvestre Amorim
17	Plantão	Cláudio de Oliveira Ferreira
	Plantão Penitenciário	Marcell Santos Rocha
18	Plantão	Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	Carlos dos Santos Chaves
19	Plantão	Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Francisco Luiz de Sampaio
20	Plantão	Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário	Marcell Santos Rocha
21	Plantão	Wenderson Costa Souza
	Plantão Penitenciário	José Félix de Lima Júnior
22	Plantão	Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
23	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
24	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Alessandra Maria Rosa da Silva
25	Plantão	Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
26	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário	Silvan Lira de Castro
27	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário	Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz
28	Plantão	Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
29	Plantão	Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário	Aline Corrêa Farias de Azevedo
30	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário	Hellen Kellen Matos Lima
31	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
32	Plantão	Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
33	Plantão	Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
34	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Jeferson Antônio da Silva

	Plantão Penitenciário	Jeane Andréia de Souza Ferreira
29	Plantão	Luis Cláudio de Jesus Silva
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
30	Plantão	Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário	Ariana Silva Coelho
	Plantão	Marcelo Barbosa dos Santos
31	Plantão	Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário	Jeane Andréia de Souza Ferreira

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAviso	Netanias Silvestre Amorim
	Cláudio de Oliveira Ferreira
	Francisco Alencar Moreira
	Martha Alves dos Santos
	Carlos dos Santos Chaves

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

I - nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão; e

II - nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 30/06/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 40/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7882, de 18 de junho de 2025, páginas 25/27, referente ao curso "**Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025**", a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo, passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO**3. DA INSCRIÇÃO**

Onde se lê:

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 30/6 e 4/7/2025**.

Leia-se:

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 30/6 e 11/7/2025**.

Onde se lê:

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
7/7/2025 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
8/7/2025 14h às 17h	Módulo 2: Técnicas e Governança. Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
10/7/2025 14h às 17h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
11/7/2025 14h às 17h	Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

Leia-se:

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
14/7/2025 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
15/7/2025 14h às 17h	Módulo 2: Técnicas e Governança. Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
16/7/2025 14h às 17h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
17/7/2025 14h às 17h	Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

EDITAL N.º 42/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: A Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos**, com os palestrantes Dr. Eduardo Alvares de Carvalho e Dra. Maria das Graças Santos Dias.

1. DO EVENTO

- 1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.
- 1.2. O evento tem por objetivo proporcionar aos participantes a compreensão do papel estratégico dos órgãos judiciais e das políticas públicas na promoção da justiça social e na proteção dos direitos humanos.
- 1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.
- 1.4. O evento será realizado no Auditório da Escola Judicial de Roraima - EJURR (sala 415), com transmissão pelo canal da EJURR no YouTube.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e público em geral.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 2 e 7/7/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do evento.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
8/7/2025 10h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura • Palestra 1: Gestão Judicial do Direito à Saúde: o papel estratégico do CNJ e do FONAJS na governança e sustentabilidade do sistema público de saúde. Palestrante: Dr Eduardo Alvares de Carvalho. • Palestra 2: Acesso à Justiça - Um enfoque nas Migrantes Venezuelanas por meio das Medidas Protetivas de Urgência. Palestrante: Dra Maria das Graças Santos Dias. • Mesa de debates e tira-dúvidas. • Lançamento oficial de livros dos palestrantes - momento de dedicatória/autógrafo 	2h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO

Graduado em Medicina pela Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, turma 1998. Especialista em Anestesiologia pela Universidade de São Paulo – USP. Bacharel em Direito pela Faculdade Universidade Vila Velha – ES, turma 2012. Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera – UNIDERP. Juiz Formador da ENFAM. Ingressou na Magistratura em 13 de junho de 2018 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Promovido em 20 de dezembro de 2022, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Juiz de Direito da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis. Coordenou o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista - CEJUSC, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário Nacional. Atualmente é acadêmico do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal de Tocantins. É Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DIAS

Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade da Amazônia (1986). Especialista em Educação na área de Ciências Sociais (1989). Mestre em História das Américas, pela Universidad Católica Andrés Bello, Caracas, Venezuela (1995). Doutorado em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2006). Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC/ Centro de Direitos Humanos Coimbra/Portugal (2020). Professora Titular da Universidade Federal de Roraima-UFRR. Tem experiência na área de História, com ênfase em História Regional do Brasil, História Sócioeconômica da Amazônia, História e Políticas Públicas e História Ambiental. Atualmente é acadêmica do curso de Direito pela Faculdade Cathedral e do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal de Tocantins.

EDITAL N.º 43/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025 - TURMA 2**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo proporcionar uma compreensão sólida dos fundamentos e melhores práticas no uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, assegurando que magistrados e servidores desenvolvam as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **16h/a (dezesesseis horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 7 e 12/7/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos.

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total ofertada e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações: Conceito **ÓTIMO**: nota 9,0 a 10; Conceito **BOM**: nota 7,0 a 8,9; Conceito **REGULAR**: nota 6,0 a 6,9 e Conceito **INSUFICIENTE**: nota 0,0 a 5,9. Sendo necessário o conceito **ÓTIMO** ou **BOM** para aprovação. Participação nas Aulas Presenciais (30 pontos); Realização das Atividades Práticas (50 pontos) e Questionários de Fixação de Conteúdo (20 pontos). Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
14/7/2025 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
15/7/2025 14h às 17h	Módulo 2: Técnicas e Governança. Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
16/7/2025 14h às 17h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
17/7/2025 14h às 17h	Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

RAFAEL LEITE PAULO

Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

PORTARIAS EJURR-CA, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º da Portaria n. 4, de 13 de março de 2025, **RESOLVE:**

N. 15- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011560-08.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz Colaborador	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Res. CNJ nº 615/2025"	
Data:	13 a 18/7/2025	

N. 16- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012918-08.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bruna Stephanie de Mendonça França	Subcoordenadora	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participação na 6ª Edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas	
Data:	24 a 29/7/2025	

N. 17- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012918-08.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Flavianne Fontinele de Albuquerque	Técnica de Assessoramento	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participação na 6ª Edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas	
Data:	24 a 29/7/2025	

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 30/06/2025

Processo Administrativo SEI nº 0011870-14.2025.8.23.8000

Assunto: Alienação de imóvel rural em área de fronteira por empresa com capital estrangeiro indireto

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, por meio do Comunicado n.º 2380952, subscrito pela Oficial Interina Sra. Mirly Rodrigues Martins, informando a existência de óbice ao registro de título de compra e venda de imóvel rural localizado em área de faixa de fronteira, cuja alienante seria pessoa jurídica brasileira com capital estrangeiro indireto.

Segundo exposto, foi apresentado, no sistema do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, título de compra e venda referente às matrículas n.º 84xxx, n.º 84xxx, n.º 84xxx e n.º 46xxx, constando como vendedora a empresa (...). e como adquirente o Sr. (...) e a Sra. (...), ambos brasileiros natos, conforme se verifica da documentação constante dos autos. A análise técnica da serventia indicou que os imóveis estão situados em faixa de fronteira, conforme previsto no art. 1º da Lei n.º 6.634/1979, condição confirmada com base em dados geoespaciais oficiais.

Em razão disso, foi expedida nota de exigência aos interessados, informando ser necessária a apresentação de prévio assentimento da Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional – CDN, nos termos do art. 2º, §1º, da referida Lei, combinado com o Decreto n.º 85.064/1980. A exigência se justifica, segundo a análise da serventia, em virtude de a alienante, embora formalmente constituída como empresa brasileira, ter em sua cadeia societária a participação da empresa (...), sediada no exterior, configurando controle indireto por capital estrangeiro.

A Oficial Interina ressalta que o caso enseja insegurança jurídica quanto à possibilidade de qualificação do ato registral pretendido, e solicita, com base no art. 183, XIV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, orientação da Corregedoria-Geral sobre o correto procedimento a ser adotado.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa, nos termos do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Não obstante a atribuição institucional de orientar administrativamente as atividades das serventias extrajudiciais, a situação relatada nos autos configura hipótese típica de dúvida registral, cuja resolução exige a aplicação das normas previstas na Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), especialmente no que se refere aos limites da atividade de qualificação registral e à definição da autoridade competente para o controle de legalidade do título.

Nesse sentido, o art. 198 da Lei de Registros Públicos estabelece que “*se o oficial de registro tiver dúvida sobre a legalidade do ato que lhe for requerido, consignará por escrito os fundamentos do seu entendimento e suscitará a dúvida, a requerimento da parte interessada ou de ofício, perante o juiz competente.*”

No mesmo modo, o art. 521 do Provimento CGJ n.º 01/2017 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, dispõe que “*quando o Oficial entender que o registro não puder ser efetuado e o requerente não se conformar com a recusa, deverá ser suscitada dúvida, prevista no artigo 198 da Lei n. 6.015/73.*”

Dito isso, conforme previsto no art. 41, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a competência para apreciação da presente suscitação de dúvida é dos Juizes de Direito das Varas Cíveis, *in verbis*:

“Art. 41. Compete aos Juizes de Direito das Varas Cíveis:

a) as causas que se referem aos registros públicos;

(...)

g) as demais ações de natureza cível e comercial;

II – decidir quaisquer dúvidas suscitadas pelos oficiais de registro.

Ainda sobre o tema, Vitor Frederico Kumpel leciona que:

“O conceito de dúvida tem, assim, um sentido substantivo ou material de recusa ou negação do oficial à prática do registro, possibilitando a requalificação do título por autoridade administrativa hierarquicamente superior. A esta caberá declarar, por sentença, o acerto (em caso de procedência), ou o erro (em caso de improcedência) do registrador, ou ainda, a impossibilidade de cumprimento da exigência. Noutro dizer, a dúvida se refere a uma objeção derivada do juízo de qualificação negativa, sujeitando-a a um juízo de controle de legalidade e validade.” (KÜMPEL, Vitor Frederico. Direito Notarial e Registral em Síntese. 1. ed. São Paulo: YK Editora, 2023).

No caso concreto, a recusa à prática do ato encontra fundamento na Lei n.º 6.634/1979 e no Decreto n.º 85.064/1980, que impõem restrições à aquisição ou posse de imóveis rurais situados em faixa de fronteira por pessoas jurídicas estrangeiras ou por empresas brasileiras por estas controladas. O referido entendimento é corroborado pelo Parecer AGU/LA-01/2008, aprovado pelo Presidente da República, que reconhece como equiparadas a empresas estrangeiras as sociedades brasileiras cujo capital votante seja, direta ou indiretamente, majoritariamente controlado por pessoas estrangeiras.

Ressalte-se, ademais, que a escritura pública lavrada pelo Ofício Único de Caracarái (evento [238xxxx](#), págs. 33 a 48) indica que a alienação foi realizada em favor de (...) e (...), ambos brasileiros natos, circunstância que poderá assumir relevância jurídica na análise da necessidade, ou não, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Diante da dúvida razoável suscitada e da complexidade jurídica envolvida, impõe-se o encaminhamento do caso à instância competente para o controle da legalidade do ato registral, qual seja, os Juízes de Direito das Varas Cíveis.

Nesse contexto, a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça é no sentido de que a delegatária interina observe integralmente o trâmite administrativo previsto na Lei n.º 6.015/1973 e nas disposições do Provimento CGJ n.º 01/2017, especialmente quanto à necessidade de formalização do procedimento de dúvida quando persistente o impedimento registral.

Cumpra-se, ainda, observar que o procedimento de dúvida deve ser obrigatoriamente submetido à manifestação do Ministério Público, conforme exigência do art. 200 da Lei de Registros Públicos, que dispõe: “*Impugnada a dúvida com os documentos que o interessado apresentar, será ouvido o Ministério Público, no prazo de dez dias*”. A participação visa resguardar o interesse público subjacente ao controle de legalidade dos atos registrais e assegurar a plena regularidade do procedimento.

Somente após o julgamento da dúvida pelo Juízo competente, e havendo irrisignação da parte interessada, será possível a interposição de recurso endereçado à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 164 do Provimento CGJ n.º 01/2017.

Ante o exposto, reconhecendo a natureza jurídica do presente expediente como de suscitação de dúvida registral, nos termos do art. 198 da Lei n.º 6.015/1973 e do art. 157, do Provimento CGJ n.º 01/2017 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, **determino** a remessa dos autos ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, para que, caso entenda, promova a formal apresentação de dúvida registral ao Juízo competente.

Encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Gestão Extrajudicial, para conhecimento.

Intime-se.

Publique-se.

Após, archive-se no âmbito desta Corregedoria.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG N. 53, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece diretrizes para elaboração do Inventário Patrimonial de bens permanentes móveis e imóveis para o exercício de 2025 no âmbito Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 869, de 19 de abril de 2016, no que tange ao controle patrimonial e realização de inventário de material permanente;
CONSIDERANDO que a mesma Portaria determina que cada setor do Poder Judiciário deve ter um servidor responsável pelo material permanente, atuando como um cogestor patrimonial, respondendo pela guarda, conservação e uso dos bens localizados no seu setor;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros e controles de materiais permanentes rigorosamente atualizados;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Judiciário de apresentar um relatório patrimonial anual ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR; e
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012948-43.2025.8.23.8000,

RESOLVE:**Capítulo I
Da Constituição do Grupo Gestor**

Art. 1º Constituir o Grupo Gestor do Inventário Patrimonial para validar a realização do inventário de bens permanentes móveis e imóveis deste Tribunal no exercício de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem o referido Grupo Gestor:

I - Fabrício Freitas de Quadros, matrícula 3011445, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, como Presidente;

II - Antônio Bonfim da Conceição, matrícula 3011556, da Setor de Serviços Terceirizados, como membro;

III - Maury Cezar Dengue Malhado, matrícula 3011998, da Subsecretaria de Patrimônio, como membro; e

IV - Ana Lilian Maia Costa, matrícula 3011287, da Subsecretaria de Patrimônio, como membro.

**Capítulo II
Das Funções e Atribuições do Grupo Gestor****Seção I
Das Funções do Grupo Gestor**

Art. 3º O Grupo Gestor do Inventário Patrimonial exercerá suas funções com metodologia definida pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

**Seção II
Das Atribuições do Grupo Gestor**

Art. 4º Caberá ao Grupo Gestor do Inventário Patrimonial as seguintes atribuições:

I - gerir e administrar todas as informações e procedimentos do inventário;

- II - encaminhar e receber documentos do inventário, bem como encaminhar publicações, quando necessários;
- III - proceder de imediato aos ajustes físicos e regularizações que se fizerem necessárias, atualizando as informações no Sistema Patrimonial;
- IV - emitir Termo de Responsabilidade de Transferência definitivo, para encaminhamento e assinatura do Agente Responsável;
- V - elaborar relatório conclusivo detalhado para encaminhamento ao TCE; e
- VI - executar toda e qualquer atividade relacionada ao inventário.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 5º Estabelecer a data de 10 de janeiro de 2026 para apresentação do relatório conclusivo, visto que, faz-se necessário aguardar o fim do exercício financeiro em 31/12/2025, para alinhamento entre as contas patrimoniais e contábeis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

N 54. Considerando o teor do Procedimento SEI n.0010657-70.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio		Servidor	2,5 (duas e meia)
Destino	Brasília-DF		
Motivo:	Participação no evento "Prêmio Juízo Verde 2025"		
Data:	29/06/2025 a 01/07/2025		

N 55. Considerando o teor do Procedimento SEI n.0012918-08.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jádila Costa Cotrim		Servidora	5,5 (cinco e meia)
Felippi Tuan da Silva Figueiredo		Servidor	5,5 (cinco e meia)
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo:	6º Congresso de Compras Públicas		
Data:	24 a 29/08/2025		

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 675 - Tornar sem efeito as Portarias SGP ns.º 537 e 538, de 28/5/2025, publicada no DJE nº 7868, de 29/5/2025.

N.º 676 - Designar a servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, nos períodos de 28/5 a 9/6/2025, 16 a 18/6/2025 e de 23/6 a 10/7/2025, em virtude de afastamento, folgas e recesso do servidor Alex Sandro da Costa.

N.º 677 - Designar o servidor **ANDERSON LUCAS SANTOS DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, lotado no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, nos períodos de 28/5 a 9/6/2025, 16 a 18/6/2025 e de 23/6 a 10/7/2025, em virtude da designação da servidora Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 678 - Designar a servidora **HAËDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 23/6 a 2/7/2025, em virtude de férias da servidora Rozeneide Oliveira dos Santos.

N.º 679 - Designar o servidor **HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, no período de 1º a 8/7/2025, em virtude de recesso do servidor Gilberto José de Sampaio.

N.º 680 - Conceder à servidora **CAMILA ARAUJO GUERRA**, Função Técnica Especializada, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 30/6 a 13/7/2025.

N.º 681 - Conceder ao servidor **GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 30/6 a 4/7/2025 e de 17 a 29/7/2025.

N.º 682 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense do servidor **JOSE SILVA FERREIRA**, Função Técnica de Assessoramento, anteriormente marcada para o período de 23/6 a 1º/7/2025, para ser usufruída no período de 18 a 26/8/2025.

N.º 683 - Conceder ao servidor **LUIZ CESAR BEZERRA LIMA**, Técnica Judiciário - Acompanhante de Penas e Medidas Alternativas, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 30/6 a 9/7/2025.

N.º 684 - Conceder à servidora **MARTHA ALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária - Proteção a Criança e ao Adolescente, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 21 a 29/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 269 - Conceder à servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 20 a 25/8/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 024/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital n.º 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de 1º/07 a 07/07/2025 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
73º	NATHALIA KAROLINE NASCIMENTO CARVALHO
74º	PAMELA BARBARA BATISTA LIMA
75º	NATAN URBANO HENRIQUE MENDONÇA
76º	KENNEDY LEITE DA SILVA FILHO
77º	BRUNO SANTOS DE ABREU
78º	JANDISON MARCOS DE MELO OLIVEIRA

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	WEBERTH VICTOR BARBOSA RODRIGUES
19º	MIGUEL ARCANJO MENEZES DE MELO
20º	CHAYENY DOS SANTOS NASCIMENTO

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDUARDO FELIPE BATISTA DOS REIS

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MATHEUS GASRCIA SAMPAIO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 30/06/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** (Proc. Adm. n. 0004932-03.2025.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de **serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia **01/07/2025**, às **08h00min**.

SESSÃO PÚBLICA: **17/07/2025**, às **10h00min** (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: **LEI 14.133/2021**.

CONTATOS: **salc@tjrr.jus.br** e **(95) 3198-4145**.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico **<https://www.pncp.gov.br>** e pelo site **cpl.tjrr.jus.br** a partir do dia **01/07/2025** às **08h00min** (horário local).

Boa Vista/RR, 30 de junho de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 30/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016762-73.2019.8.23.8000	Reembolso	2024	R\$ 3.026,72
019465-69.2022.8.23.8000		2022 a 2024	R\$ 15.882,86

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025

N. 1359 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013510-52.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	1,5 Uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Realizar Manutenção, Revisão, troca de pneus e alinhamento do veículo.	
Data:	13 a 14.06.2025.	

N. 1360 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013098-24.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Mayara Suzanne Freitas Chaves	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Orib Ziedson Pereira Gama		
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Chefe de Setor	
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Divulgação do Workshop sobre acesso à justiça e Cidadania em Roraima, que ocorrerá no dia 02.07.2025, no Posto Avançado Bonfim.	
Data:	02.07.2025.	

N. 1361 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013962-62.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Santa Rita e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	01.07.2025.	

N. 1362 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013969-54.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador da comarca de Bonfim.	
Data:	30/06/2025.	

N. 1363 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013959-10.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Central e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	30/6/2025.	

N. 1364 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013716-66.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Juvenila Maria Lima Coutinho		
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.	
Data:	10 e 11.07.2025.	

N. 1365 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013979-98.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Realizar revisão Geral, Lavagem Completa, Troca de Óleo, Filtro, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem da Viatura.	
Data:	24 a 26.06.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: EWERTON LUIZ SIQUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF: 730.125.562-49, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0805716-55.2025.8.23.0010 – Ação de Alimentos, em que são partes. E. H. DOS S. representado por G. DOS S. S. (requerente) e EWERTON LUIZ SIQUEIRA DA COSTA (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação e Intimação de **RAYANE CAROLINE PONTES SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 323.737-0 SSP/RR e CPF: 008.247.402-89, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804495-37.2025.8.23.0010 – AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**, em que são partes M. da C. P. (requerente) e **RAYANE CAROLINE PONTES SILVA e Outro**(requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC. INTIME-SE, ainda da decisão liminar que determinou a Guarda e Responsabilidade provisória da menor I. C. P. S., sob os cuidados e responsabilidade da avó materna.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Intimação de: **RAONIO MATEUS DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 702.095.112-06, demais dados ignorados.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no **Processo nº 0842422-71.2024.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, onde são partes: R. M. E. neste ato representada por N. E. DA S. (requerente) e **RAONIO MATEUS DAS CHAGAS (Requerido)** ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para interpor recurso, caso queira.

Sentença ... “ Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo juntado do EP. 15, o que faço com amparo no art. 487, inc. III, “b” do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Trânsito em julgado imediato, haja vista que o acordo é ato incompatível com a vontade de recorrer, daí decorrendo a preclusão lógica processual (CPC, parágrafo único, art. 1.000). Intimem-se as partes. Após, ARQUIVE-SE. Boa vista/RR, 08 de outubro de 2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito ”

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0840720-90.2024.8.23.0010- Ação: Interdição
Requerente: Andreza Mota Wanderley
Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR
Requerido: Núbia Mota Santana

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR NÚBIA MOTA SANTANA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora ANDREZA MOTA WANDERLEY. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0846784-19.2024.8.23.0010 -- Ação de Divórcio**

Requerente: ONIVIA AVELINA DE SOUZA

Requerido: ANTONIO NERES CORREIA

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** ANTONIO NERES CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG: 272549 SSP/RR e do CPF: 960.615.102-68, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0834575-18.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ONIVIA AVELINA DE SOUZA e ANTONIO NERES CORREIA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ONIVIA AVELINA DE SOUZA e ANTONIO NERES CORREIA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Esta sentença serve para fins de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para eventual recurso. Não havendo recurso arquivase. Dados do requerido: ANTONIO NERES CORREIA, brasileiro, casado, desocupado, portador do RG nº. 272549 SSP/RR e inscrito sob o CPF sob o nº. 960.615.102-68, sem endereço eletrônico, telefone (95) (95)98421-0757, podendo ser citado no endereço situado na Vila Central, situado no município do Cantá/RR, Boa Vista/RR, 12/8/2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 30/06/2025

PORTARIA N.º 016 GAB/AER, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(a) **MM. Juiz(a) Dra SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP N. 19, de 18 de setembro de 2024, no DJE de 23/10/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre-RR para o mês de JULHO de 2025, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO	TELEFONE
Sara da Silva Carvalho	Assistente Técnico	01/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98104-5907
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	05/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	06/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	12/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	13/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	19 e 20/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	26/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98401-1033
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	27/07/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019

Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	31/05 e 01/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	07 e 08/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	19/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	20/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	21/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	22/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	28/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	29/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98401-1033

Art. 2º. Designar a servidora Sara da Silva Carvalho para atuar no plantão no dia **30 de junho de 2025**.

Art. 3º. Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º. Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º. Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 30/06/2025

1) AWANCER JÚNIOR DIAS LIMA e ISRAELLY LYSSA SOARES DAMASCENA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/12/2003, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Águia, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JUNIOR BEZERRA LIMA e CLEYDIANE DIAS FONTES. ELA: nascida em MANAUS -AM, em 09/05/2004, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jair da Silva Mota, Boa Vista-RR, filha de ISRAEL DASCENA SILVA e ALINE SOARES DAMASCENA.

2) REINALDO TEIXEIRA e FRANCIELE PAULINO VERISSIMO

ELE: nascido em ALTAMIRA-PA, em 22/07/1978, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filho de RENY MARIA TEIXEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 29/11/1979, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filha de DANILO FRANCISCO VERISSIMO e URSULA PAULINO.

3) VITOR EDUARDO OLIVEIRA LIMA e JESSICA KAREN BARROS DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/10/2003, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Zircône, Boa Vista-RR, filho de EUFLAVIO DIONIZIO LIMA e VALDEME CARLA MARTINS OLIVEIRA. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 20/03/1993, de profissão Cabeleireira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Zircône, Boa Vista-RR, filha de MANOEL MESSIAS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SANTOS BARROS.

4) ITALO EMANOEL DE SOUSA CHAVES e GABRIELLE SOARES FONTENELE

ELE: nascido em Campo Maior-PI, em 20/04/2000, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Rodrigues Lima, Campo Maior-PI, filho de GILBERTO CHAVES e SAMARA REGINA DE SOUSA. ELA: nascida em Teresina-PI, em 10/02/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Idelson Cortes, Boa Vista-RR, filha de MÁRIO FROTA FONTENELE NETO e CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES SILVA.

5) JOSUÉ OLIVEIRA CHAGAS e ANGELA MARIA CORDEIRO.

ELE: nascido em Belém-PA, em 25/09/1976, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santo Agostinho, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GOMES DAS CHAGAS e MARIA OLIVEIRA MONTEIRO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 28/03/1976, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santo Agostinho, Boa Vista-RR, filha de CLEMENTE CORDEIRO GERMANO e NAZILDA DO NASCIMENTO.

6) LEONARDO DOS SANTOS PARRA e ANDRELES GOMES SOARES

ELE: nascido em Campinas-SP, em 24/11/1996, de profissão Técnico de Rede, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de LÁZARO PARRA e SILVANA DOS SANTOS PARRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/10/1994, de profissão Assistente Administrativo, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO SOARES DA SILVA e ANELES GOMES SOARES.

7) ANTONIO DIEGO NASCIMENTO SOUZA e IANA BEATRIZ PEREIRA DE ASSIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/01/1989, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SIMIÃO DE SOUZA e MARIA DO CARMO NASCIMENTO SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/09/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filha de SANDRO MACHADO DE ASSIS e ILEANE PEREIRA DA SILVA.

8) GILCINEY MIGUEL DE SOUZA e LUCÉLIA KLAUCIA MAIA ALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/11/1984, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Detson Mendes, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO DE SOUZASIMÃO e BERNITA MIGUEL. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 03/11/1986, de profissão do Lar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Detson Mendes, Boa Vista-RR, filha de VALBER CARDOSO ALVES e VALCINEIDE BAIÁ MAIA.

9) EDUARDO FREITAS MOURÃO e LISLANI DA SILVA HENKE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/08/2001, de profissão Músico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Nívea, Boa Vista-RR, filho de OZANIR MOURÃO SILVA e ANA LÚCIA ALMEIDA DE FREITAS SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/05/2005, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de ADEMILSON HENKE e ROSILENE DA SILVA CARNEIRO.

10) CAIO ENZO NEVES SANT'ANNA e LARYSSA GIOVANNA CARVALHO MARQUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/07/1999, de profissão Analista de Ti, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Inês, Boa Vista-RR, filho de EMERSON ARCANJO PINTO SANT'ANNA e MARCELA MACÊDO NEVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/01/2003, de profissão Professora de Educação Física, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filha de JAMISDEAN CARVALHO DE OLIVEIRA e CHÊILA COSTA MARQUES.

11) LEANDRO LARANJEIRA PEREIRA e SARA CRISTINA MACEDO CAMPOS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 24/02/1986, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maestro Dirson Costa, Boa Vista-RR, filho de EDEVALDO DA SILVA PEREIRA e LIZONETE TEIXEIRA LARANJEIRA. ELA: nascida em Mesquita-RJ, em 16/07/1984, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maestro Dirson Costa, Boa Vista-RR, filha de RONALDO FERREIRA CAMPOS e HILDA CARLA MACEDO.

12) ELIZEU JUREWISK ARAGÃO e NAHANA CARLA NASCIMENTO DA SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 12/04/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de ELIZEU ARAGÃO DE SOUZA e MARLUCIA CORREA JUREWISK. ELA: nascida em Santos-SP, em 26/12/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA e DANIELY CARLA DO NASCIMENTO.

13) JOÃO VICTOR MORAIS DE SOUZA e BIANCA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 21/04/2000, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Julieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de WNILSON SOARES DE SOUZA e ELIANE SILVA DE MORAIS.

ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 14/08/2000, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São José, Boa Vista-RR, filha de EUDES DOS SANTOS SANTANA e ELISÂNGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 30 de junho de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

HIGOR CAMPOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, portador do RG n° 4383036, SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob n° 097.298.472-07, nascido aos dez (10) de abril (4) de dois mil e um (2001), natural de Pacaraima/RR, domiciliado e residente na Comunidade Boca da Mata, CEP 69345-000, Pacaraima/RR, filho de **SEBASTIÃO DA SILVA** e **ELIANE CAMPOS MAGALHÃES**.

MADÉL BATISTA MAGALHÃES, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG n° 3827801, SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob n° 007.874.292-79, nascida aos dez (10) de agosto (8) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Comunidade Boca da Mata, CEP 69345-000, Pacaraima/RR, filha de **CARLOS MADÉL DE MAGALHÃES NETO** e **OZANETE DE SOUZA BATISTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 26 de junho de 2025.